



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 87

João Pessoa - Disponibilização: Segunda-Feira, 08 de Março de 2021

Publicação: Terça-Feira, 09 de Março de 2021

ANO 2021

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020.

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 178/2021- DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, **DANIEL DE VASCONCELOS LOPES**, matrícula 780.004-5, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete I da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-6, com efeitos a contar a partir da publicação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 05 de março de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO. DO ESTADO.

PORTARIA nº 182 / 2021-DPPB/GDPG

O Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 18, I, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012; CONSIDERANDO a publicação do DECRETO ESTADUAL nº 41.053 de 23 de fevereiro de 2021; **CONSIDERANDO** o aumento da contaminação da Covid-19 observada pelos órgãos sanitários e difundida por todos os meios de comunicação. **RESOLVE: Art. 1º-** Esta Portaria regulamenta o exercício das atividades administrativas presenciais e remotas realizadas na Defensoria Pública a partir do dia 09 de março de 2021. **Art. 2º-** As atividades administrativas presenciais realizadas na Defensoria Pública, ocorrerão nas segunda-feiras e quarta-feiras das 13:00h às 17:00h e nas sexta-feiras das 9:00h às 13:00h. **Art. 3º-** As dependências da Defensoria Pública permanecerão fechadas durante as terça-feiras e quinta-feiras. **Parágrafo único.** As atividades administrativas realizadas nos dias de que trata esse artigo serão realizadas em modalidade remota pelos Defensores e servidores, salvo no caso de serviços essenciais autorizados pelo DPG. **Art. 4º-** Nas terça-feiras e quinta-feiras o Protocolo da Defensoria Pública funcionará exclusivamente de forma eletrônica através do E-mail protocolo@defensoria.pb.def.br. **Art. 5º-** No que concerne ao trabalho presencial de que trata o Art. 2º desta portaria, todas as medidas de biosegurança para prevenção da Covid-19 continuarão a serem tomadas de acordo com o Protocolo já estabelecido. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 8 de março de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.